



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

CONCELHO DE TAVIRA

REGULAMENTO TRANSPORTE SOLIDÁRIO



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

Definição e Objetivos do Serviço

O Transporte Solidário da Freguesia de Santo Estêvão é um serviço organizado e gratuito, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade, económica ou social, cujo objetivo é facilitar o acesso a serviços de saúde, serviços sociais, serviços públicos, atividades específicas e outras devidamente justificadas.

ARTIGO 2.º

Destinatários

1 — Pessoas recenseadas e respetivos descendentes e ascendentes que com elas vivam em economia comum na Freguesia, em situação de vulnerabilidade económica ou social e que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Possuam autonomia física e intelectual, que possibilite a utilização autónoma do transporte e dos serviços a que se digne;
- b) Forneçam todos os meios legais de prova que sejam solicitados, para apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar.
- c) No caso do transporte de crianças, estas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas por um adulto responsável.

ARTIGO 3.º

Âmbito de Intervenção

1 — O Transporte Solidário da Freguesia, pode ser utilizado para deslocações na área geográfica da freguesia, concelho e outros locais para acesso a:

- a) Estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias;
- b) Serviço de CTT;
- c) Serviço de Finanças e outros postos de atendimento de organismos públicos;
- d) Atividades lúdicas e recreativas dirigidas a idosos, previamente programadas;
- e) Mercado mensal de Tavira;
- f) Outras situações desde que devidamente justificadas, após avaliação do Executivo da Junta de Freguesia.

2 — A saída da zona geográfica da Freguesia apenas será admitida em casos excecionais, devidamente fundamentados, após avaliação do Executivo da Junta de Freguesia.

3 — O Transporte Solidário da Freguesias não inclui transporte de doentes urgentes para serviços de urgência hospitalar ou equiparados.



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

ARTIGO 4.º

Processo de Inscrição

- 1 — Os cidadãos interessados em utilizar o Transporte Solidário da Freguesia deverão requerer a sua inscrição, mediante o preenchimento da ficha de inscrição de acordo com o modelo em **anexo I** ao presente regulamento, pelo próprio, por familiar que o apoia de forma regular.
- 2 — No ato de inscrição, o requerente deverá proceder a entrega de cópia dos documentos previstos no anexo.
- 3 — A entrega da documentação referida anteriormente poderá ser efetuada presencialmente na sede ou delegação de atendimento da Junta de Freguesia ou enviada para o endereço de correio eletrónico: geral@jf-santoestevao.pt
- 4 — Os utilizadores do Transporte Solidário Freguesia deverão atualizar anualmente a sua inscrição.
- 5 — A decisão de admissão da inscrição do utente compete ao Executivo da Junta de Freguesia.

ARTIGO 5.º

Critérios de seleção e priorização

- 1 — No Transporte Solidário da Freguesia serão prioritárias, prevalecendo, pela ordem a seguir mencionada, sobre outras em caso de sobreposição, as seguintes deslocações:
 - a) Consultas ou exames médicos.
 - b) Tratar de documentação em serviços públicos;
 - c) Atividades lúdicas e recreativas;
 - d) Outras situações enquadradas no ponto 1 do artigo 3.
- 2 — Em igualdade de circunstâncias e havendo que fazer seleção entre pedidos conflitantes, dar-se-á prioridade ao que tiver entrado em primeiro lugar.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6.º

Horário

O Transporte Solidário funciona nos dias úteis das 09h00 às 15h00, o transporte solidário para o Mercado Municipal mensal, terceiro sábado de cada mês das 09h00 às 13h00. O horário poder ser alterado conforme disponibilidade do funcionário designado naquele dia para o efeito sobre autorização do Presidente da Junta.

ARTIGO 7.º

Funcionamento

- 1 — Os pedidos de transporte poderão ser efetuados presencialmente no atendimento da Junta de Freguesia, ou para o endereço de correio eletrónico: geral@jf-santoestevao.pt, por telefone para os números **281 961 305/ 964 065 390/ 964 064 972**.



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

- 2 — Os pedidos deverão ser efetuados com a maior antecedência possível e, em todo o caso, pelo menos 48 horas de antecedência da data na qual deverá ocorrer o transporte.
- 3 — O utente pode solicitar o Transporte Solidário com a possibilidade de se fazer acompanhar por um familiar ou amigo, devendo para este efeito requerer este pedido ao solicitar o serviço de transporte, sob pena de não ser possível esta resposta.
- 4 — O utente será informado telefonicamente sobre a disponibilidade do agendamento do pedido realizado, bem como o horário e local previstos, quanto à partida e quanto ao retorno.
- 5 — Aquando da deslocação em Transporte Solidário e caso não seja possível prever com exatidão o horário de retorno, o utente fica responsável por combinar o mesmo com o condutor responsável, nomeadamente através do contacto telefónico, ficando, no entanto, o retorno condicionado à disponibilidade do Transporte Solidário e cumprimento do respetivo horário.
- 6 — Poderá ocorrer interrupção do serviço de transporte, coincidindo com o período de férias/ausências do/s motoristas e/ou indisponibilidade de viatura.

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 8.º

Direitos do Utente

O utente tem direito a:

- 1 — Ser transportado de forma segura.
- 2 — Ter acesso ao conjunto de normas de funcionamento em vigor.
- 3 — Ter conhecimento de alterações que ocorram no serviço.
- 4 — Ser abrangido por um seguro de acidentes pessoais (seguro de passageiros transportados).

ARTIGO 9.º

Deveres do Utente

Os utentes, utilizadores do transporte solidário têm como deveres:

- a) Cumprir as regras expressas neste regulamento, tendo em conta a organização e funcionamento do serviço.
- b) No caso de desmarcação, informar, com a maior brevidade possível.
- c) Informar a Junta de Freguesia sempre que ocorra alguma alteração relativamente aos dados facultados aquando da inscrição.
- d) Salvar a limpeza e boas condições de funcionamento do transporte, designadamente abstendo -se de ingerir líquidos, exceto água, ou alimentos durante as deslocações.
- e) Tratar com cortesia e urbanidade todos os colaboradores da Junta de Freguesia afetos ao Transporte Solidário, bem como todos os outros cidadãos com quem partilhe o transporte solidário.



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

ARTIGO 10.º

Direitos da Junta de Freguesia

São direitos da Junta de Freguesia:

- 1 — Anular a inscrição do utente, sempre que se verifique que as circunstâncias que justificaram a sua admissão deixaram de se verificar.
- 2 — Suspender a inscrição do utente, em caso de violação grave, por período a determinar.

ARTIGO 11.º

Deveres da Junta de Freguesia

São deveres da Junta de Freguesia:

- 1 — Comunicar ao utente, com a maior brevidade possível, a impossibilidade de realização do transporte previamente estabelecido.
- 2 — Comunicar atempadamente ao utente a revogação ou suspensão da sua inscrição.
- 3 — Garantir que o transporte solidário seja feito de acordo com as normas inscritas no código da estrada para efeito de transporte de passageiros.
- 4 — Tratar com cortesia e urbanidade todos os utilizadores do transporte solidário.

ARTIGO 12.º

Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Data de Aprovação do Órgão Executivo 19/05/2026

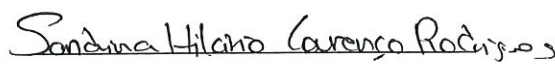
O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Manuel Viegas de Sousa

Data de Aprovação do Órgão Deliberativo 11/06/2026

A Presidente da Assembleia de Freguesia



Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues

**ANEXO I****Transporte Solidário- Ficha de Inscrição****1- Identificação pessoal**

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

N.º BI/CC: _____ N.º SS: _____

N.º Fiscal: _____ N.º Utente: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

Outro contacto em situação de emergência: _____

2- Caracterização do processo

Vive sozinho: Sim____ Não____

Nº Elementos do Agregado Familiar: _____

N.º	Nome	Idade	Parentesco	Sit. Profissional	Contacto
1	Requerente				
2					
3					
4					
5					

3- Outras Informações



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

ATA EM MINUTA

Aprovação do Regulamento Transporte Solidário

Ata em Minuta

11/06/2026

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis pelas vinte e uma hora e trinta minutos, realizou-se nas instalações da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, em Rua Central n.º 3, 8800-506 Santo Estêvão, uma sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão.

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea j), do estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar a proposta a seguir discriminada, constituindo o presente documento, bem como o original do referido documento, a ata em minuta.

- Aprovação do Regulamento Transporte Solidário.

Após apreciação do referido documento o mesmo foi votado por **unanimidade**.

Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente da Mesa este ponto como encerrado, da qual se exarou a presente ata em minuta, que será assinada pela Presidente da Assembleia de Freguesia e por mim que a secretariei.

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues
(Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues)

O 1º Secretário da Mesa da Assembleia

Valério Gonçalves Pereira
(Valério Gonçalves Pereira)

FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO (TAVIRA)**Aviso n.º 17286/2026/2****Sumário:** Regulamento do Transporte Solidário.**Aprova o Regulamento do Transporte Solidário****Concelho de Tavira**

Carlos Manuel Viegas de Sousa, Presidente da Freguesia de Santo Estêvão (TVR), torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia aprovou, na sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2026, sob proposta da Junta de Freguesia de 19 de maio de 2026, e após 30 dias de consulta pública, o Regulamento do Transporte Solidário.

29 de junho de 2026. — O Presidente da Freguesia de Santo Estêvão (TVR), Carlos Manuel Viegas de Sousa.

320017121